O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Commércio e Indústria de São Paulo S/A, destinado ao recebimento de tributos municipais.

Art. 2º = Os recibos somente terão valor de quitação quando apresentarem a devida autenticação de Caixa, feito por máquina autenticadora, e também assinatura do funcionário do Banco encarregado do recebimento.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braganópolis. em 27 de Dezembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

---

## Lei nº 353

de 27 de Dezembro de 1974.

Concede desconto especial para pagamento de saldo devedor do serviço de execução de calçamento.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O contribuinte que até o dia 28 de Fevereiro de 1975, efetuar o pagamento total do saldo devedor correspondente ao serviço de Execução de Calçamento, gozará de um desconto especial de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
em 27 de Dezembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

---

## Lei nº 354
de 27 de Dezembro de 1974.

Dá nova redação em artigos e parágrafos das Leis nºs 94 de 27 de Agôsto de 1965, e 238, de 03 de Dezembro de 1971.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,